



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Dispõe sobre a aprovação do termo de aceite e compromisso da adesão ao aceite do cofinanciamento estadual para oferta do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, mediante implantação da Unidade de Acolhimento Regional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Sessão Plenária realizada no dia 17 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 627/1999 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o que preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009);

CONSIDERANDO a Resolução da CIT nº 17 de 03 de outubro de 2013 que Dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços.;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 23 de 27 de setembro de 2013 que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 31 de 31 de outubro de 2013 que aprova princípios e diretrizes da regionalização no SUAS, e dentre outros, os parâmetros para a

oferta regionalizada do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos;

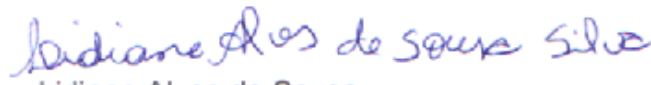
CONSIDERANDO a pactuação realizada na reunião ordinária da CIB realizada em 11 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso da adesão ao cofinanciamento estadual para oferta do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, mediante implantação da Unidade de Acolhimento Regional.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Condeúba/Ba, 21 de outubro de 2024


Lidiane Alves de Sousa
Presidente